



MOÇÃO Nº 139/2025

APELO ao Governador do Estado de São Paulo para que regulamente, em âmbito estadual, a aplicação da Lei Federal nº 15.153/2025, que destina parte da arrecadação de multas de trânsito para custear a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para cidadãos inscritos no CadÚnico.

A mobilidade é condição essencial para o exercício da cidadania e para o acesso ao mercado de trabalho. O Congresso Nacional aprovou e o Presidente da República sancionou a **Lei nº 15.153/2025**, que altera o Código de Trânsito Brasileiro a fim de permitir a destinação de recursos arrecadados com multas de trânsito para o custeio da habilitação de condutores de baixa renda.

Apesar da autorização legal, a execução da medida depende da regulamentação pelos **órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal**, cabendo-lhes definir critérios, calendários e a destinação efetiva dos recursos.

No Estado de São Paulo, onde milhares de jovens e trabalhadores têm sua inserção profissional limitada pela ausência da habilitação, a implementação imediata da **CNH Social** é urgente e estratégica. Trata-se de política pública que não apenas promove inclusão social, mas também fortalece a segurança viária, a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento econômico regional.

Portanto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Governador do Estado de São Paulo para que determine ao **DETRAN/SP** a regulamentação, divulgação de editais e efetiva operacionalização da Lei Federal nº 15.153/2025, que destina parte da arrecadação de multas de trânsito para custear a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para cidadãos inscritos no CadÚnico, garantindo que os recursos já previstos em lei cheguem de fato aos beneficiários de baixa renda. Dê-se ciência desta deliberação ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 2025.

ROMILDO ANTONIO

/Elt

